



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 101/2009

PROCESSO Nº 00140.000748/2009-54

A Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 290 de 31 de dezembro de 2009, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 4 de janeiro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União, de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente edital.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de impressos especiais, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 20/01/2010

HORÁRIO: 9h

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br, e satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;
- d) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- e) estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço no valor total do lote.

5.4 Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **às 9h do dia 20 de janeiro de 2010**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – **www.comprasnet.gov.br** - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

5.5.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996.

5.5.2 Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988.

5.6 As declarações mencionadas nos **subitens 5.5.1 e 5.5.2** serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

5.7 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 Para participação no pregão, na forma eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.9 De acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, o licitante ao apresentar a proposta, deverá, ainda, declarar obrigatoriamente, em campo próprio do sistema seu enquadramento como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando for o caso, e que atende aos requisitos do art. 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.10 Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet o licitante deverá, detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo "**Descrição detalhada do objeto ofertado**".

5.11 A proposta de preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital e enviada por meio do fac-símile **(0xx61) 3411-3425 ou 3411-4305**, após o encerramento da etapa de lances, no prazo de até **2 horas**, em conformidade com o melhor lance ofertado, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de encerramento da sessão pública. A Proposta deverá conter:

5.11.1 Especificação clara e completa dos materiais oferecidos, inclusive marca sem conter alternativas de preço, marca, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.11.2 Preços unitário e total dos itens do lote único, **(sob pena de desclassificação do lote se houver algum item sem cotação)**, descritos na **Planilha de Composição de Preços** constantes do **Anexo II (Proposta Comercial)**, deste edital, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais, não sendo admitida proposta contemplando parcialmente o lote único.

5.11.3 Prazo de entrega do material de 2 (dois) dias para a entrega do modelo para aprovação (aceite) e prazo máximo de 5 (cinco) dias para entrega do material, após o aceite.

5.11.4 Prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.11.5 Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.11.6 Razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

5.11.7 Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo: telefone, fac-símile e-mail etc.

5.11.8 Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato, ou seja: Nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (**Contrato Social** ou **Procuração**).

5.12 É vedada a subcontratação relativa a confecção/fornecimento dos materiais constante do **item 3 do Termo de Referência**.

5.13 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.14 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.15 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.16 O Preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.

5.17 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.18 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **9h** do dia **20 de janeiro de 2010** data e horário previstos no **subitem 2.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 101/2009**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio proponente, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.10.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

8.3 O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta os preços de referência de cada item do lote, constante do **item 3 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

8.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.4.1 Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.2 A habilitação do licitante será verificada por meio de consulta on-line ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos, confirmados por consulta on-line nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

9.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as Declarações de inexistência de fato impeditivo da habilitação e de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, cadastradas no sistema Comprasnet, devendo ser apresentado:

9.3.1 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, (Anexo – III do edital).

9.3.2 Declaração de que o licitante tomou conhecimento dos materiais a serem utilizados na confecção dos cartões/envelopes/papéis de cartas, fornecida pela Coordenação de Patrimônio e Suprimento da Presidência da República, e que verificou as amostras objeto deste pregão, na forma eletrônica, para certificar-se das condições das mesmas, quanto a qualidade, tonalidade das cores e tipo de impressão, para a correta elaboração de sua proposta, não se admitindo sob nenhuma hipótese alegações posteriores.

9.3.2.1 A visita deverá ser agendada e realizada até o dia **19 de janeiro de 2010**, por seu representante legal, na Coordenação de Patrimônio e Suprimento com o Sr. Edson Lopes da Silva, telefone (61) 3411-2635 ou Sra Ângela Maria dos Santos França, telefone (61) 3411-3915, de segunda a sexta-feira, no horário comercial. Quando da visita será fornecida uma **Declaração de Visita**, que fará parte da Documentação de Habilitação.

9.3.3 Comprovação do Patrimônio Líquido, quando for o caso, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

9.3.3.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.3.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.3.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4 O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos nos **subitens 9.3.3.1, 9.3.3.2 e 9.3.3.3** deste edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere os **subitens 9.2 e 9.3**, deste edital, Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total do lote cotado.

9.5 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.6 A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição**.

9.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para tal regularização.

9.7.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.8 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará à Presidência da República a documentação exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet, juntamente com a proposta tratada no **subitem 5.11** deste edital, no prazo **de até 2 horas**, contado do encerramento da etapa de lances, pelos fax **(061) 3411-3425 ou 3411-4305**.

9.9 A empresa habilitada deverá, no prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de encerramento da sessão pública encaminhar original ou cópia autenticada dos documentos remetidos via fax, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo II, Ala "A", Sala 102, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 101/2009

9.10 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.11 Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.12 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço global unitário do lote e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

10. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.1.1 A apresentação de impugnação ao presente edital deverá ser protocolada, de segunda a sexta-feira, da **9h às 12h e das 14h às 17h**, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 102, do Anexo II, ALA "A" do Palácio do Planalto, até às **17h** do **dia 15/01/2010**.

10.1.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

10.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. ESCLARECIMENTOS

11.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro, até o dia **14 de janeiro de 2009**, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico **cpl@planalto.gov.br**.

11.2 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 11.1**.

12. RECURSOS

12.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico – sistema Comprasnet - em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.

12.2 Caso a intenção de recurso seja aceita, será concedido ao licitante prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico (Comprasnet).

12.3 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, por meio eletrônico (Comprasnet), que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo II, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 102, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h horas.

12.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico (sistema Comprasnet).

13. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

13.1 No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O valor da contratação está estimado em R\$ 41.438,90 (quarenta e um mil quatrocentos e trinta e oito reais e noventa centavos).

14.2 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **Programa de Trabalho**: 04.122.0750.2000.0001; **Natureza de Despesa**: 3390.30.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O Contrato para o fornecimento, objeto desta licitação terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2010.

16. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

16.1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações deste edital, no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT, situado na avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, em horário de 8:00h às 12:00h e das 14:00 às 18h.

16.2 Os materiais deverão ser entregues mediante o documento Solicitação de Material, elaborado pelo Gestor do Contrato, no prazo de 2 (dois) dias para a entrega do modelo para aprovação (aceite) e prazo máximo de 5 (cinco) dias para entrega do material, após o aceite.

16.3 Na hipótese da constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, eles serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

17. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

17.1 Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo IV** deste edital.

17.2 Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado, para assinar o contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista no **subitem 21.1 alínea “a”** deste edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital.

17.2.1 O prazo de que trata o **subitem 17.2** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.

17.3 Até a assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

17.4 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 17.2** deste edital.

17.5 O contrato a ser firmado em decorrência deste pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

17.6 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

17.7 A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, com o consentimento prévio e por escrito da Presidência da República, e desde que não afetem a boa execução do contrato.

18. FISCALIZAÇÃO

18.1 A Presidência da República nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

18.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

19. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 Caberá ao licitante vencedor:

19.1.1 Entregar os materiais objeto deste edital, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Presidência da República.

19.1.2 Responsabilizar-se pelos ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e preposto, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste edital.

19.1.3 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República;

19.1.4 Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

19.1.5 Manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

19.1.6 Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

19.1.7 Efetuar a entrega dos produtos de acordo com a necessidade e o interesse da Presidência da República no prazo estabelecido no edital.

19.2 Caberá à Presidência da República:

19.2.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento dos materiais.

19.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação.

19.2.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, após cada fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos materiais nos documentos hábeis de cobrança.

20.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

20.1.2 Para execução do pagamento de que tratam os **subitens 20.1 e 201.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta corrente e a respectiva agência.

20.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

20.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao gestor deste contrato que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, todas as condições pactuadas.

20.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

20.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no **subitem 20.1**, até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

20.4 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

20.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos ao adjudicatário, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

20.6 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL DO BRASIL (certidão conjunta), FGTS e INSS), devidamente atualizada.

20.7 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

20.8 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

21. SANÇÕES

21.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

a) multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;

b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega dos materiais, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;

c) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na **alínea “b”** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

e) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos; e

f) advertência.

21.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

21.3 A(s) multa(s) deverá(ao) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

21.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

21.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

21.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento dos materiais licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

21.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

21.8 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

22.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

22.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz ao do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

22.3 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

22.4 É facultado o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile, na forma do **subitem 9.8** deste edital.

22.5 Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

22.10 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

22.11 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.12 Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, no Protocolo da Presidência da República, situado na Portaria Principal dos Anexos ao Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio **www.stn.fazenda.gov.br**, Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios **www.comprasnet.gov.br** e www.presidencia.gov.br/casacivil.

22.13 Integram este edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência.
- b) Anexo II – Planilha de Composição de Preços.
- c) Anexo III - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- d) Anexo IV - Minuta de Contrato.

22.14 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

22.15 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 06 de janeiro de 2010.

ANTONIO CARLOS NOVAES
Pregoeiro - Casa Civil/PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 101/2009

PROCESSO Nº 00140.000748/2009-54

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de impressos especiais conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Visa atender as demandas dos Órgãos da Presidência da República, referente a impressos especiais não estocáveis no Almoxarifado Central, durante o exercício de 2010.

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DE CUSTO ESTIMADO

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	UF	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	CARTÃO "AGRADECIMENTO" DE 11,7CM(A) X 16,7CM(L) Em papel opaline, gramatura 240gr/m ² , dourado nas bordas, brasão "Armas Nacionais" em relevo francês e texto em alto relevo francês. Com envelope de 12cm(A) x 17cm(L), em papel apergaminhado, gramatura 120gr/m ² , brasão "Armas Nacionais" em relevo francês, impressão 1/1 cor.	UN	500	2,90	1.450,00
02	CARTÃO "ANIVERSÁRIO" De 11,7cm(A) x 16,7cm(L), em papel opaline, gramatura 240gr/m ² , dourado nas bordas, brasão "Armas Nacionais" em relevo francês e texto em alto relevo francês. Com envelope de 12cm(A) x 17cm(L), em papel apergaminhado, gramatura 120gr/m ² , brasão "Armas Nacionais" em relevo francês, impressão 1/1 cor.	UN	770	2,73	2.102,10
03	CARTÃO "PONTO DE CONVERSAÇÃO - PRESIDENTE DA REPÚBLICA" De 13cm(A) x 20,5cm(L), em papel color-plus, gramatura 240gr/m ² , cor creme, com brasão "Armas Nacionais", em relevo francês, texto em alto relevo tinta preta.	UN	3.000	0,84	2.520,00

04	CARTÃO DE CONVITE "O PRESIDENTE DA REPÚBLICA E SENHORA" De 13cm(A) x 19cm(L), em papel martelado, gramatura 300gr/m ² , brasão "Armas Nacionais" em relevo francês, texto em alto relevo tinta preta. Com envelope de 14cm(L) x 20cm(A), em papel martelado, gramatura 150gr/m ² , com brasão "Armas Nacionais" em relevo francês, texto em relevo seco.	UN	550	3,10	1.705,00
05	CARTÃO DE CONVITE "O PRESIDENTE DA REPÚBLICA" De 16cm(A) x 22,5cm(L), em papel martelado, gramatura 300gr/m ² , com brasão "Armas Nacionais" em relevo francês, texto em alto relevo tinta preta. Com envelope de 17cm(A) x 23,5cm(L), em papel martelado, gramatura 150gr/m ² , com brasão "Armas Nacionais" em relevo francês.	UN	550	3,30	1.815,00
06	CARTÃO DE CORRESPONDÊNCIA DE 10,8CM(A) X 13CM(L) Em papel martelado, gramatura 240gr/m ² . Com envelope de 11cm(A) x 13,6cm(L), em papel martelado, gramatura 150gr/m ² , com brasão "Armas Nacionais" e texto em relevo francês.	UN	550	2,36	1.298,00
07	CARTÃO DE CORRESPONDÊNCIA DE 11CM(A) X 15CM(L) Em papel martelado, gramatura 240gr/m ² , com brasão "Armas Nacionais" em relevo francês, "nome/cargo" em alto relevo tinta preta. Com envelope de 12cm(A) x 17cm(L), em papel martelado, gramatura 150gr/m ² , com brasão "Armas Nacionais" em relevo francês.	UN	1.100	2,32	2.552,00
08	CARTÃO DE CORRESPONDÊNCIA DE 15,7CM(A) X 10CM(L) Em papel martelado, gramatura 240gr/m ² , com brasão "Armas Nacionais" em relevo francês, texto em alto relevo tinta preta.	UN	1.100	1,10	1.210,00
09	CARTÃO DE CUMPRIMENTO BRASÃO De 9cm(A) x 11cm(L), em papel martelado, gramatura 240gr/m ² , cantos arredondados, com brasão "Armas Nacionais" em relevo francês, texto em alto relevo tinta preta.	UN	3.300	1,04	3.432,00
10	CARTÃO DE MENU DE 15,6CM(A) X 10,8CM(L) Em papel martelado, gramatura 240gr/m ² , cantos arredondados, dourado nas bordas com brasão "Armas Nacionais" em relevo francês.	UN	550	0,84	462,00

11	CARTÃO DE MESA "PALÁCIO DA ALVORADA" De 5cm(A) x 10cm(L), em papel martelado, gramatura 240gr/m ² , cantos arredondados, dourado nas bordas, inscrição "Palácio da Alvorada", em relevo francês.	UN	720	1,17	842,40
12	CARTÃO DE MESA DE 5CM(A) X 10CM(L) COM BRASÃO Em papel martelado, gramatura 240gr/m ² , cantos arredondados, dourado nas bordas, com brasão "Armas Nacionais" em relevo francês.	UN	2.200	0,80	1.760,00
13	CARTÃO DE MESA DUPLO "PALÁCIO DA ALVORADA" De 10cm(A) x 10cm(L), em papel martelado, gramatura 240gr/m ² , cantos arredondados, vincado e dourado nas bordas e inscrição em relevo francês.	UN	480	1,60	768,00
14	CARTÃO DE MESA DUPLO BRASÃO De 10cm(A) x 10cm(L), em papel martelado, gramatura 240gr/m ² , cantos arredondados, vincado e dourado nas bordas com brasão "Armas Nacionais" em relevo francês.	UN	600	1,40	840,00
15	CARTÃO FUNCIONAL FRENTE E VERSO BRASÃO COLORIDO RELEVO AMERICANO De 5,5cm(A) x 9,5cm(L), em papel opaline, gramatura 240gr/m ² , texto em alto relevo tinta cor preta..	UN	8.000	0,69	5.520,00
16	CARTÃO FUNCIONAL FRENTE E VERSO BRASÃO COLORIDO RELEVO AMERICANO EM PAPEL RECICLADO De 5,5cm(A) x 9,5cm(L), em papel reciclado, gramatura 240gr/m ² , texto em alto relevo tinta cor preta..	UN	1.000	2,03	2.030,00
17	CARTÃO SOCIAL "BRASÃO" DE 9CM(A) X 11CM(L) Em papel martelado, gramatura 240gr/m ² , cantos arredondados, com brasão "Armas Nacionais" em relevo francês, sem texto.	UN	5.000	0,63	3.150,00
18	CARTÃO SOCIAL DUPLO BRASÃO RELEVO SECO De 9cm(A) x 11cm(L), em papel martelado, gramatura 240gr/m ² , vincado, texto em alto relevo francês. Com envelope de 9,7cm(A) x 11,6cm(L), em papel martelado, gramatura 150gr/m ² , com brasão "Armas Nacionais" em relevo francês.	UN	220	3,74	822,80
19	ENVELOPE BRASÃO DE 12CM(A) X 17CM(L) PARA CARTÃO Em papel apergaminhado, gramatura 120gr/m ² , brasão "Armas Nacionais" em alto relevo francês, impressão 1/1 cor.	UN	1.100	1,13	1.243,00

20	ENVELOPE BRASÃO RELEVO SECO DE 10CM(A) X 19CM(L) Em papel martelado, gramatura 150gr/m ² , com brasão "Armas Nacionais" em relevo francês.	CT	11	100,60	1.106,60
21	ENVELOPE TIMBRADO DE 10,5CM(A) X 24CM(L) Papel vergê cor creme, gramatura 120gr/m ² , impressão em relevo francês tinta cor preta.	UN	200	0,86	172,00
22	PAPEL CARTA "PRESIDENTE DA REPÚBLICA" (A4) De 21cm(L) x 29,7cm(A), em papel vergê, gramatura 120gr/m ² , cor creme, com brasão "Armas Nacionais" em relevo francês, sem texto.	FL	550	1,49	819,50
23	PAPEL CARTA "PRESIDENTE DA REPÚBLICA" (A4) COM BRASÃO De 21cm(L) x 29,7cm(A), em papel vergê, gramatura 120gr/m ² , cor creme, com brasão "Armas Nacionais" em relevo francês, texto em alto relevo francês cor preta.	FL	550	0,95	522,50
24	PAPEL CARTA "PRESIDENTE DA REPÚBLICA" (A4) CONTINUAÇÃO De 21cm(L) x 29,7cm(A), em papel vergê, gramatura 120gr/m ² , cor creme, texto em alto relevo francês cor preta.	FL	550	2,32	1.276,00
25	PAPEL TIMBRADO DE 21CM(L) X 29,7CM(A) Papel pergaminho, gramatura 230gr/m ² , impresso Brasão armas nacionais colorido.	UN	50	32,00	1.600,00
26	PAPEL TIMBRADO DE 27CM(A) X 18CM(L) Papel rives natural white, gramatura 120gr/m ² , Brasão armas nacionais, impressão em relevo francês ouro, tinta em relevo francês cor preta.	UN	100	4,20	420,00
VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO					41.438,90

LEGENDA: UF=Unidade de Fornecimento.

3.1 O valor das despesas com vistas ao fornecimento do material pretendido está estimado em R\$ 41.438,90.

3.2 Este valor decorre de pesquisas de preços realizadas no mercado local.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato objeto deste Termo de Referência terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2010.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os materiais no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT, situado na avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

5.2. Os materiais deverão ser entregues mediante o documento Solicitação de Material, elaborado pelo Gestor do Contrato, no prazo de 2 (dois) dias para a entrega do modelo para aprovação (aceite) e prazo máximo de 5 (cinco) dias para entrega do material, após o aceite.

5.3. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, os mesmos serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A licitante fica obrigada a entregar o material deste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Presidência da República.

6.2. Somente será permitido material novo e compatível com os especificados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

6.3. A licitante deverá responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Presidência da República, em decorrência da entrega do material, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

6.4. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Edital, sem prévia autorização da Presidência da República.

6.5. Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

6.6. Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

7. RESPONSABILIDADES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

7.1. A Presidência da República reserva-se o direito de impugnar o material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo licitante vencedor com relação ao objeto deste Termo de Referência.

7.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento dos materiais.

7.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

8. SANÇÕES

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

a) multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;

b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega dos materiais, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;

c) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na **alínea “b”** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

e) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos; e

f) advertência.

8.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3 A(s) multa(s) deverá(ao) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

8.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

8.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento dos materiais licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

8.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

8.8 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

9. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

9.1. Estão disponíveis os modelos dos materiais no Almoxarifado, situado na avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, no horário de 08:00h às 11:30h e 14:00h às 17:30h, telefones (61) 3411-2635 ou 3411-3915, objeto deste Termo de Referência, para tomar conhecimento das condições dos mesmos, quanto à qualidade, tonalidade das cores e tipo de impressão para a correta elaboração de suas propostas, não se admitindo sob nenhuma hipótese alegações posteriores.

9.2. A empresa licitante deverá apresentar declaração de vistoria, documento fornecido pela Coordenação de Patrimônio e Suprimento da Presidência da República, das amostras dos materiais objeto deste Termo de Referência, para tomar conhecimento das condições das mesmas e para a correta elaboração de suas propostas, não se admitindo sob nenhuma hipótese alegações posteriores.

9.3. A vistoria deverá ser agendada até o dia 19/01/ 2010, por seu representante legal, na Coordenação de Patrimônio e Suprimento com o Sr Edson Lopes da Silva, telefone (61) 3411-2635 ou Sra Ângela Maria dos Santos França, telefone (61) 3411-3915, de segunda a sexta-feira no horário comercial.

9.4. Encerrada a fase de lances, o licitante detentor do melhor lance terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar 1 (uma) amostra, composta de 3 (três) unidades acabadas, de até 6 itens selecionados aleatoriamente pela Administração, para fins de avaliação e aceite. O prazo para análise e aprovação (aceite) da amostra também será de 5 (cinco) dias.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As propostas deverão conter o preço unitário e global dos itens solicitados, o CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail.

10.2. O licitante vencedor deverá indicar o seu endereço, telefone e número do fax para o envio da Solicitação de Material pelo Gestor do Contrato.

10.3. Informamos, ainda, que na descrição dos materiais constantes deste Termo de Referência, não há qualquer direcionamento de marca ou sugestão de modelo que venha a restringir ou frustrar, deste modo, o caráter competitivo do pleito.

Brasília-DF, 29 de Outubro de 2009.

Mauro Augusto da Silva
Gerente de Suprimento - COPAS/COPAT

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 101/2009

PROCESSO Nº 00140.000748/2009-54

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
(Proposta Comercial)**

Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº 101/2009.

Data de abertura: __/__/2009.

Item	Descrição	UF	Qtde.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	CARTÃO "AGRADECIMENTO" DE 11,7CM(A) X 16,7CM(L) Em papel opaline, gramatura 240gr/m ² , dourado nas bordas, brasão "Armas Nacionais" em relevo francês e texto em alto relevo francês. Com envelope de 12cm(A) x 17cm(L), em papel apergaminhado, gramatura 120gr/m ² , brasão "Armas Nacionais" em relevo francês, impressão 1/1 cor.	UN	500			
02	CARTÃO "ANIVERSÁRIO" De 11,7cm(A) x 16,7cm(L), em papel opaline, gramatura 240gr/m ² , dourado nas bordas, brasão "Armas Nacionais" em relevo francês e texto em alto relevo francês. Com envelope de 12cm(A) x 17cm(L), em papel apergaminhado, gramatura 120gr/m ² , brasão "Armas Nacionais" em relevo francês, impressão 1/1 cor.	UN	770			
03	CARTÃO "PONTO DE CONVERSAÇÃO - PRESIDENTE DA REPÚBLICA" De 13cm(A) x 20,5cm(L), em papel color-plus, gramatura 240gr/m ² , cor creme, com brasão "Armas Nacionais", em relevo francês, texto em alto relevo tinta preta.	UN	3.000			

Item	Descrição	UF	Qtde.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
04	CARTÃO DE CONVITE "O PRESIDENTE DA REPÚBLICA E SENHORA" De 13cm(A) x 19cm(L), em papel martelado, gramatura 300gr/m ² , brasão "Armas Nacionais" em relevo francês, texto em alto relevo tinta preta. Com envelope de 14cm(L) x 20cm(A), em papel martelado, gramatura 150gr/m ² , com brasão "Armas Nacionais" em relevo francês, texto em relevo seco.	UN	550			
05	CARTÃO DE CONVITE "O PRESIDENTE DA REPÚBLICA" De 16cm(A) x 22,5cm(L), em papel martelado, gramatura 300gr/m ² , com brasão "Armas Nacionais" em relevo francês, texto em alto relevo tinta preta. Com envelope de 17cm(A) x 23,5cm(L), em papel martelado, gramatura 150gr/m ² , com brasão "Armas Nacionais" em relevo francês.	UN	550			
06	CARTÃO DE CORRESPONDÊNCIA DE 10,8CM(A) X 13CM(L) Em papel martelado, gramatura 240gr/m ² . Com envelope de 11cm(A) x 13,6cm(L), em papel martelado, gramatura 150gr/m ² , com brasão "Armas Nacionais" e texto em relevo francês.	UN	550			
07	CARTÃO DE CORRESPONDÊNCIA DE 11CM(A) X 15CM(L) Em papel martelado, gramatura 240gr/m ² , com brasão "Armas Nacionais" em relevo francês, "nome/cargo" em alto relevo tinta preta. Com envelope de 12cm(A) x 17cm(L), em papel martelado, gramatura 150gr/m ² , com brasão "Armas Nacionais" em relevo francês.	UN	1.100			
08	CARTÃO DE CORRESPONDÊNCIA DE 15,7CM(A) X 10CM(L) Em papel martelado, gramatura 240gr/m ² , com brasão "Armas Nacionais" em relevo francês, texto em alto relevo tinta preta.	UN	1.100			

Item	Descrição	UF	Qtde.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
09	CARTÃO DE CUMPRIMENTO BRASÃO De 9cm(A) x 11cm(L), em papel martelado, gramatura 240gr/m ² , cantos arredondados, com brasão "Armas Nacionais" em relevo francês, texto em alto relevo tinta preta.	UN	3.300			
10	CARTÃO DE MENU DE 15,6CM(A) X 10,8CM(L) Em papel martelado, gramatura 240gr/m ² , cantos arredondados, dourado nas bordas com brasão "Armas Nacionais" em relevo francês.	UN	550			
11	CARTÃO DE MESA "PALÁCIO DA ALVORADA" De 5cm(A) x 10cm(L), em papel martelado, gramatura 240gr/m ² , cantos arredondados, dourado nas bordas, inscrição "Palácio da Alvorada", em relevo francês.	UN	720			
12	CARTÃO DE MESA DE 5CM(A) X 10CM(L) COM BRASÃO Em papel martelado, gramatura 240gr/m ² , cantos arredondados, dourado nas bordas, com brasão "Armas Nacionais" em relevo francês.	UN	2.200			
13	CARTÃO DE MESA DUPLO "PALÁCIO DA ALVORADA" De 10cm(A) x 10cm(L), em papel martelado, gramatura 240gr/m ² , cantos arredondados, vincado e dourado nas bordas e inscrição em relevo francês.	UN	480			
14	CARTÃO DE MESA DUPLO BRASÃO De 10cm(A) x 10cm(L), em papel martelado, gramatura 240gr/m ² , cantos arredondados, vincado e dourado nas bordas com brasão "Armas Nacionais" em relevo francês.	UN	600			
15	CARTÃO FUNCIONAL FRENTE E VERSO BRASÃO COLORIDO RELEVO AMERICANO De 5,5cm(A) x 9,5cm(L), em papel opaline, gramatura 240gr/m ² , texto em alto relevo tinta cor preta..	UN	8.000			

Item	Descrição	UF	Qtde.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
16	CARTÃO FUNCIONAL FRENTE E VERSO BRASÃO COLORIDO RELEVO AMERICANO EM PAPEL RECICLADO De 5,5cm(A) x 9,5cm(L), em papel reciclado, gramatura 240gr/m ² , texto em alto relevo tinta cor preta..	UN	1.000			
17	CARTÃO SOCIAL "BRASÃO" DE 9CM(A) X 11CM(L) Em papel martelado, gramatura 240gr/m ² , cantos arredondados, com brasão "Armas Nacionais" em relevo francês, sem texto.	UN	5.000			
18	CARTÃO SOCIAL DUPLO BRASÃO RELEVO SECO De 9cm(A) x 11cm(L), em papel martelado, gramatura 240gr/m ² , vincado, texto em alto relevo francês. Com envelope de 9,7cm(A) x 11,6cm(L), em papel martelado, gramatura 150gr/m ² , com brasão "Armas Nacionais" em relevo francês.	UN	220			
19	ENVELOPE BRASÃO DE 12CM(A) X 17CM(L) PARA CARTÃO Em papel apergaminhado, gramatura 120gr/m ² , brasão "Armas Nacionais" em alto relevo francês, impressão 1/1 cor.	UN	1.100			
20	ENVELOPE BRASÃO RELEVO SECO DE 10CM(A) X 19CM(L) Em papel martelado, gramatura 150gr/m ² , com brasão "Armas Nacionais" em relevo francês.	CT	11			
21	ENVELOPE TIMBRADO DE 10,5CM(A) X 24CM(L) Papel vergê cor creme, gramatura 120gr/m ² , impressão em relevo francês tinta cor preta.	UN	200			
22	PAPEL CARTA "PRESIDENTE DA REPÚBLICA" (A4) De 21cm(L) x 29,7cm(A), em papel vergê, gramatura 120gr/m ² , cor creme, com brasão "Armas Nacionais" em relevo francês, sem texto.	FL	550			

Item	Descrição	UF	Qtde.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
23	PAPEL CARTA "PRESIDENTE DA REPÚBLICA" (A4) COM BRASÃO De 21cm(L) x 29,7cm(A), em papel vergê, gramatura 120gr/m ² , cor creme, com brasão "Armas Nacionais" em relevo francês, texto em alto relevo francês cor preta.	FL	550			
24	PAPEL CARTA "PRESIDENTE DA REPÚBLICA" (A4) CONTINUAÇÃO De 21cm(L) x 29,7cm(A), em papel vergê, gramatura 120gr/m ² , cor creme, texto em alto relevo francês cor preta.	FL	550			
25	PAPEL TIMBRADO DE 21CM(L) X 29,7CM(A) Papel pergaminho, gramatura 230gr/m ² , impresso Brasão armas nacionais colorido.	UN	50			
26	PAPEL TIMBRADO DE 27CM(A) X 18CM(L) Papel rives natural white, gramatura 120gr/m ² , Brasão armas nacionais, impressão em relevo francês ouro, tinta em relevo francês cor preta.	UN	100			
VALOR GLOBAL DO LOTE						

LEGENDA: UF=Unidade de Fornecimento.

1. Observações:

- a) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- b) Prazo de entrega dos materiais de acordo com o item do edital.

2. Declarações:

a) declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

3. Dados da empresa:

EMPRESA/RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE:

FAX:

BANCO:
E-MAIL:

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

4. Qualificação do preposto autorizado a assinar o contrato:

Nome completo:

CPF:

RG:

CARGO:

NACIONALIDADE:

_____, ____ de _____ de 2010.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 101/2009

PROCESSO Nº 00140.000748/2009-54

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____, RG nº _____, CPF
(Nome do representante da licitante)
nº _____, _____, _____,
(nacionalidade) (estado civil)
_____, _____, representante
(profissão) (cargo que ocupa na empresa)

devidamente constituído da _____,
(nome da empresa)
CNPJ nº _____, sediada à _____,
(endereço completo)

doravante denominada licitante, para fins do disposto no subitem 9.3.1 do edital de Pregão, na forma eletrônica, nº 101/2009, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão, na forma eletrônica, nº 101/2009, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, na forma eletrônica, nº 101/2009, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão, na forma eletrônica, nº 101/2009 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, na forma eletrônica, nº 101/2009, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, na forma eletrônica, nº 101/2009, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão, na forma eletrônica, nº 101/2009 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, na forma eletrônica, nº 095/2009, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão, na forma eletrônica, nº 101/2009, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Presidência da República antes da abertura oficial das propostas;
e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2010.

(Nome e assinatura do declarante)

ANEXO IV

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 101/2009

PROCESSO Nº 00140.000748/2009-54

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE IMPRESSOS, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA

PROCESSO Nº 00140.000748/2009-54

CONTRATO Nº /2010

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168.291-68, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº, com sede à, CEP nº, telefone nº (...) / fax nº (...), neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade nº - SSP/....., e do CPF nº, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 101/2009, consoante consta do Processo nº 00140.000748/2009-54, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e aos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto o fornecimento de impressos especiais, conforme especificações constantes neste Contrato.

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 101/2009 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

1) Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações deste Contrato, no Almoxarifado da **CONTRATANTE**, situado na avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, em horário de 8:00h às 12:00h e das 14:00 às 18h.

2) Os materiais deverão ser entregues mediante o documento Solicitação de Material, elaborado pelo Gestor do Contrato, no prazo de 2 (dois) dias para a entrega do modelo para aprovação (aceite) e prazo máximo de 5 (cinco) dias para entrega do material, após o aceite.

3) Na hipótese da constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, eles serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Entregar os materiais objeto deste Contrato, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

2) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e preposto, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.

3) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

4) Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

5) Manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

6) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

7) Efetuar a entrega dos produtos de acordo com a necessidade e o interesse da Presidência da República no prazo estabelecido no edital.

Subcláusula Única – A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução deste Contrato.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Efetuar as solicitações de entrega de material em conformidade com o previsto neste Contrato.

2) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento dos materiais.

3) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato.

4) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única - As exigências e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, após o recebimento definitivo do material, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos materiais nos documentos hábeis de cobrança.

LOTE UNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QDE.	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
01	CARTÃO "AGRADECIMENTO" DE 11,7CM(A) X 16,7CM(L) EM PAPEL OPALINE, GRAMATURA 240GR/M ² , DOURADO NAS BORDAS, BRASÃO "ARMAS NACIONAIS" EM RELEVO FRANCÊS E TEXTO EM ALTO RELEVO FRANCÊS. COM ENVELOPE DE 12CM(A) X 17CM(L), EM PAPEL APERGAMINHADO, GRAMATURA 120GR/M ² , BRASÃO "ARMAS NACIONAIS" EM RELEVO FRANCÊS, IMPRESSÃO 1/1 COR.	UN	500		
02	CARTÃO "ANIVERSÁRIO" DE 11,7CM(A) X 16,7CM(L), EM PAPEL OPALINE, GRAMATURA 240GR/M ² , DOURADO NAS BORDAS, BRASÃO "ARMAS NACIONAIS" EM RELEVO FRANCÊS E TEXTO EM ALTO RELEVO FRANCÊS. COM ENVELOPE DE 12CM(A) X 17CM(L), EM PAPEL APERGAMINHADO, GRAMATURA 120GR/M ² , BRASÃO "ARMAS NACIONAIS" EM RELEVO FRANCÊS, IMPRESSÃO 1/1 COR.	UN	770		
03	CARTÃO "PONTO DE CONVERSAÇÃO - PRESIDENTE DA REPÚBLICA" DE 13CM(A) X 20,5CM(L), EM PAPEL COLOR-PLUS, GRAMATURA 240GR/M ² , COR CREME, COM BRASÃO "ARMAS NACIONAIS", EM RELEVO FRANCÊS, TEXTO EM ALTO RELEVO TINTA PRETA.	UN	3.000		
04	CARTÃO DE CONVITE "O PRESIDENTE DA REPÚBLICA E SENHORA" DE 13CM(A) X 19CM(L), EM PAPEL MARTELADO, GRAMATURA 300GR/M ² , BRASÃO "ARMAS NACIONAIS" EM RELEVO FRANCÊS, TEXTO EM ALTO RELEVO TINTA PRETA. COM ENVELOPE DE 14CM(L) X 20CM(A), EM PAPEL MARTELADO, GRAMATURA 150GR/M ² , COM BRASÃO "ARMAS NACIONAIS" EM RELEVO FRANCÊS, TEXTO EM RELEVO SECO.	UN	550		

05	CARTÃO DE CONVITE "O PRESIDENTE DA REPÚBLICA" DE 16CM(A) X 22,5CM(L), EM PAPEL MARTELADO, GRAMATURA 300GR/M ² , COM BRASÃO "ARMAS NACIONAIS" EM RELEVO FRANCÊS, TEXTO EM ALTO RELEVO TINTA PRETA. COM ENVELOPE DE 17CM(A) X 23,5CM(L), EM PAPEL MARTELADO, GRAMATURA 150GR/M ² , COM BRASÃO "ARMAS NACIONAIS" EM RELEVO FRANCÊS.	UN	550		
06	CARTÃO DE CORRESPONDÊNCIA DE 10,8CM(A) X 13CM(L) EM PAPEL MARTELADO, GRAMATURA 240GR/M ² . COM ENVELOPE DE 11CM(A) X 13,6CM(L), EM PAPEL MARTELADO, GRAMATURA 150GR/M ² , COM BRASÃO "ARMAS NACIONAIS" E TEXTO EM RELEVO FRANCÊS.	UN	550		
07	CARTÃO DE CORRESPONDÊNCIA DE 11CM(A) X 15CM(L) EM PAPEL MARTELADO, GRAMATURA 240GR/M ² , COM BRASÃO "ARMAS NACIONAIS" EM RELEVO FRANCÊS, "NOME/CARGO" EM ALTO RELEVO TINTA PRETA. COM ENVELOPE DE 12CM(A) X 17CM(L), EM PAPEL MARTELADO, GRAMATURA 150GR/M ² , COM BRASÃO "ARMAS NACIONAIS" EM RELEVO FRANCÊS.	UN	1.100		
08	CARTÃO DE CORRESPONDÊNCIA DE 15,7CM(A) X 10CM(L) EM PAPEL MARTELADO, GRAMATURA 240GR/M ² , COM BRASÃO "ARMAS NACIONAIS" EM RELEVO FRANCÊS, TEXTO EM ALTO RELEVO TINTA PRETA.	UN	1.100		
09	CARTÃO DE CUMPRIMENTO BRASÃO DE 9CM(A) X 11CM(L), EM PAPEL MARTELADO, GRAMATURA 240GR/M ² , CANTOS ARREDONDADOS, COM BRASÃO "ARMAS NACIONAIS" EM RELEVO FRANCÊS, TEXTO EM ALTO RELEVO TINTA PRETA.	UN	3.300		
10	CARTÃO DE MENU DE 15,6CM(A) X 10,8CM(L) EM PAPEL MARTELADO, GRAMATURA 240GR/M ² , CANTOS ARREDONDADOS, DOURADO NAS BORDAS COM BRASÃO "ARMAS NACIONAIS" EM RELEVO FRANCÊS.	UN	550		
11	CARTÃO DE MESA "PALÁCIO DA ALVORADA" DE 5CM(A) X 10CM(L), EM PAPEL MARTELADO, GRAMATURA 240GR/M ² , CANTOS ARREDONDADOS, DOURADO NAS BORDAS, INSCRIÇÃO "PALÁCIO DA ALVORADA", EM RELEVO FRANCÊS.	UN	720		
12	CARTÃO DE MESA DE 5CM(A) X 10CM(L) COM BRASÃO EM PAPEL MARTELADO, GRAMATURA 240GR/M ² , CANTOS ARREDONDADOS, DOURADO NAS BORDAS, COM BRASÃO "ARMAS NACIONAIS" EM RELEVO FRANCÊS.	UN	2.200		

13	CARTÃO DE MESA DUPLO "PALÁCIO DA ALVORADA" DE 10CM(A) X 10CM(L), EM PAPEL MARTELADO, GRAMATURA 240GR/M ² , CANTOS ARREDONDADOS, VINCADO E DOURADO NAS BORDAS E INSCRIÇÃO EM RELEVO FRANCÊS.	UN	480		
14	CARTÃO DE MESA DUPLO BRASÃO DE 10CM(A) X 10CM(L), EM PAPEL MARTELADO, GRAMATURA 240GR/M ² , CANTOS ARREDONDADOS, VINCADO E DOURADO NAS BORDAS COM BRASÃO "ARMAS NACIONAIS" EM RELEVO FRANCÊS.	UN	600		
15	CARTÃO FUNCIONAL FRENTE E VERSO BRASÃO COLORIDO RELEVO AMERICANO DE 5,5CM(A) X 9,5CM(L), EM PAPEL OPALINE, GRAMATURA 240GR/M ² , TEXTO EM ALTO RELEVO TINTA COR PRETA.	UN	8.000		
16	CARTÃO FUNCIONAL FRENTE E VERSO BRASÃO COLORIDO RELEVO AMERICANO EM PAPEL RECICLADO DE 5,5CM(A) X 9,5CM(L), EM PAPEL RECICLADO, GRAMATURA 240GR/M ² , TEXTO EM ALTO RELEVO TINTA COR PRETA.	UN	1.000		
17	CARTÃO SOCIAL "BRASÃO" DE 9CM(A) X 11CM(L) EM PAPEL MARTELADO, GRAMATURA 240GR/M ² , CANTOS ARREDONDADOS, COM BRASÃO "ARMAS NACIONAIS" EM RELEVO FRANCÊS, SEM TEXTO.	UN	5.000		
18	CARTÃO SOCIAL DUPLO BRASÃO RELEVO SECO DE 9CM(A) X 11CM(L), EM PAPEL MARTELADO, GRAMATURA 240GR/M ² , VINCADO, TEXTO EM ALTO RELEVO FRANCÊS. COM ENVELOPE DE 9,7CM(A) X 11,6CM(L), EM PAPEL MARTELADO, GRAMATURA 150GR/M ² , COM BRASÃO "ARMAS NACIONAIS" EM RELEVO FRANCÊS.	UN	220		
19	ENVELOPE BRASÃO DE 12CM(A) X 17CM(L) PARA CARTÃO EM PAPEL APERGAMINHADO, GRAMATURA 120GR/M ² , BRASÃO "ARMAS NACIONAIS" EM ALTO RELEVO FRANCÊS, IMPRESSÃO 1/1 COR.	UN	1.100		
20	ENVELOPE BRASÃO RELEVO SECO DE 10CM(A) X 19CM(L) EM PAPEL MARTELADO, GRAMATURA 150GR/M ² , COM BRASÃO "ARMAS NACIONAIS" EM RELEVO FRANCÊS.	CT	11		
21	ENVELOPE TIMBRADO DE 10,5CM(A) X 24CM(L) PAPEL VERGÊ COR CREME, GRAMATURA 120GR/M ² , IMPRESSÃO EM RELEVO FRANCÊS TINTA COR PRETA.	UN	200		

22	PAPEL CARTA "PRESIDENTE DA REPÚBLICA" (A4) DE 21CM(L) X 29,7CM(A), EM PAPEL VERGÊ, GRAMATURA 120GR/M ² , COR CREME, COM BRASÃO "ARMAS NACIONAIS" EM RELEVO FRANCÊS, SEM TEXTO.	FL	550		
23	PAPEL CARTA "PRESIDENTE DA REPÚBLICA" (A4) COM BRASÃO DE 21CM(L) X 29,7CM(A), EM PAPEL VERGÊ, GRAMATURA 120GR/M ² , COR CREME, COM BRASÃO "ARMAS NACIONAIS" EM RELEVO FRANCÊS, TEXTO EM ALTO RELEVO FRANCÊS COR PRETA.	FL	550		
24	PAPEL CARTA "PRESIDENTE DA REPÚBLICA" (A4) CONTINUAÇÃO DE 21CM(L) X 29,7CM(A), EM PAPEL VERGÊ, GRAMATURA 120GR/M ² , COR CREME, TEXTO EM ALTO RELEVO FRANCÊS COR PRETA.	FL	550		
25	PAPEL TIMBRADO DE 21CM(L) X 29,7CM(A) PAPEL PERGAMINHO, GRAMATURA 230GR/M ² , IMPRESSO BRASÃO ARMAS NACIONAIS COLORIDO.	UN	50		
26	PAPEL TIMBRADO DE 27CM(A) X 18CM(L) PAPEL RIVES NATURAL WHITE, GRAMATURA 120GR/M ² , BRASÃO ARMAS NACIONAIS, IMPRESSÃO EM RELEVO FRANCÊS OURO, TINTA EM RELEVO FRANCÊS COR PRETA.	UN	100		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$					

Subcláusula Primeira - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível e em nome da Secretaria de Administração da **CONTRATANTE**, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Subcláusula Terceira - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA**, diretamente ao responsável pelo recebimento dos materiais, que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM	=	Encargos Moratórios;
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I	=	$\frac{(TX)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,00016438$
TX	=	Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Sétima - A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Oitava - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão estes restituídos a **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Subcláusula Nona – O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela **CONTRATANTE** ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

Subcláusula Décima - Quaisquer alteração nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Primeira - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$**
(.....), correrão à conta do Programa de Trabalho: 04.122.0750.2000.0001; Natureza da Despesa: 339030.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços propostos serão fixos e irremovíveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do fornecimento, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- 1) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao dia, sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.
- 2) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 3) Multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 4) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento.
- 5) Advertência.

Subcláusula Primeira – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta – A **CONTRATADA** que falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Sexta – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Subcláusula Sétima – As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Oitava – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, de de 2010.

ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA
Diretor de Recursos Logísticos da Presidência da República

P / CONTRATADA